

Representante  
Prefeitura  
em 22/04/2004



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

Praça Anacleto Ferreira Guimarães, s/nº, Centro, Araguatins/TO, CNPJ nº 01.237.403/0001-11

Projeto de Lei nº 003/2004

Araguatins/TO, de 11 de fevereiro de 2004.

*“Dispõe sobre alteração do número de vagas dos cargos que integram o Quadro de Provimento Efetivo do Município de Araguatins”.*

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

**Art. 1º** - Fica alterado o número de vagas dos cargos relacionados abaixo, que integram o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Araguatins/TO, constante do art. 3º da Lei Municipal nº 810/2002 de 20/12/2002:

| QUANTIDADE DE<br>CARGOS<br>(ALTERAÇÃO) | QUANTIDADE DE<br>CARGOS<br>(ATUALIZADO) | CATEGORIA FUNCIONAL                |
|----------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|
| + 08                                   | 39                                      | Vigilante                          |
| + 08                                   | 22                                      | Auxiliar de Secretaria             |
| + 30                                   | 190                                     | Professor 2º Grau Magistério - PNM |
| + 15                                   | 35                                      | Professor Nível Superior - PNS     |
| + 08                                   | 10                                      | Professor Especialista             |
| + 10                                   | 25                                      | Auxiliar de Enfermagem             |
| - 13                                   | 20                                      | Técnico em Enfermagem              |

**Art. 2º** - Fica acrescida ao Quadro das Funções Gratificadas, constante do art. 21 da Lei Municipal nº 810/2002 de 20/12/2002, as funções gratificadas relacionadas abaixo:

**QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

| DENOMINAÇÃO                                            | SÍMBOLO |
|--------------------------------------------------------|---------|
| Secretário Escolar – Padrão I (até 300 alunos)         | FG 1    |
| Secretário Escolar – Padrão II (de 301 até 499 alunos) | FG 2    |
| Secretário Escolar – Padrão II (acima de 500 alunos)   | FG 3    |

*Jo*



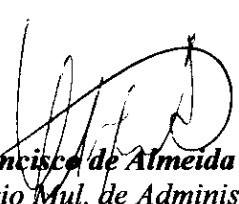
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

Praça Acelmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins TO. CNPJ nº 01.237.403/0001-11

**Art. 3º** – Esta em Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2004.**

**Ronald Corrêa da Silva**  
*Prefeito*

  
**Osvaldino Francisco de Almeida Souza**  
*Secretário Mul. de Administração  
e Coordenação Geral*

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CNPJ: 25.085.796/0001-53

Prq. Benjamin Fernandes de Sousa Centro Fone: (63)474-3070  
Araguatins – Tocantins

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PARECER

Senhor presidente,  
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, “Dispõe sobre alteração do número de vagas dos cargos que integram o Quadro de Provimento Efetivo do Município de Araguatins”.

Referido Projeto de Lei, foi estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2004.

  
FAVORAVEL  
Presidente

  
FAVORAVEL  
Relator

FAVORAVEL  
Membro

CONTRARIO  
Presidente

CONTRARIO  
Relator

  
CONTRARIO  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

**CNPJ:25.085.796/0001-53**

Prq. Benjamin Fernandes de Sousa Centro Fone: (63)474-3070  
Araguatins – Tocantins

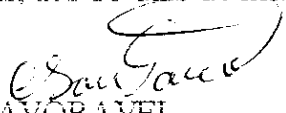
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**PARECER**

Senhor presidente,  
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, “Dispõe sobre alteração do número de vagas dos cargos que integram o Quadro de Provimento Efetivo do Município de Araguatins”.

Referido Projeto de Lei, foi estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2004.

  
FAVORÁVEL  
Presidente

FAVORÁVEL  
Membro

FAVORÁVEL  
Relator

CONTRÁRIO  
Presidente

CONTRÁRIO  
Relator

CONTRÁRIO  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

**CNPJ: 25.085.796/0001-53**

**Praça Benjamin Fernandes de Sousa - Centro Fone: (63)474-3070**

**Araguatins – Tocantins**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

**“Parecer ao Projeto de Lei nº 003/2004  
de autoria do Poder Executivo, que altera  
dispositivos da Lei Municipal nº 810/02”.**

**I - RELATÓRIO**

O Projeto citado acima, propõe alteração a dispositivos da Lei 810/02, com o objetivo de readequar o quadro de servidores do município.

É de competência dos Poderes Executivo e Legislativo e também de iniciativa popular, a apresentação de Projetos de Lei bem como suas alterações;

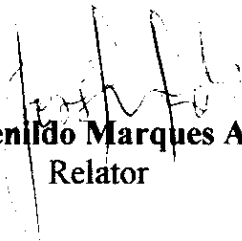
No projeto em apreço, a competência é do Chefe do Executivo, pois a matéria trata-se de aumento de despesas.

**II – VOTO DO RELATOR**

Segundo o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, o Projeto de Lei é considerado constitucionalmente legal, jurídico, e redigido tecnicamente correto.

Voto pela sua aprovação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, aos 08 dias do mês  
de março de 2.004.**

  
**Ver. Josenildo Marques Amado**  
Relator